



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA BAIANO/CENTRO DE
REFERÊNCIA E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador /BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Sr. Aécio José Araújo Passos Duarte**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 447.606.125-72, portador da carteira de identidade nº 04.281.330-10, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pacífico Pereira, nº 381, Ap. 1202, Edifício Mansão Professor Dinis, Garcia, CEP: 40.100-170 – Salvador/BA, nomeado através do Decreto de 25/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.394.369/0001-14, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, n. 37, Lot. São Salvador, em Lauro de Freitas / Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Santana Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 77.988.655, expedida pelo SSP/BA e CPF nº 085.252.695-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.251336.2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento decorrente do **Pregão nº 03/2020**, mediante às Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Prorrogação de Vigência ao Contrato 04/2020** para a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, executada por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Centro de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

➤ DOS PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Salário Normativa / Convenção Coletiva	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
2	3	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGIANTES, EM TURNOS DE 12X36 (DOZE POR TRINTA SEIS) HORAS CENTRO DE REFERÊNCIA 02 DE JULHO.	Posto	1	Acórdão do TRT 0000410-97.2020.5.05.0000 2019/2020	R\$ 6.921,51	R\$ 83.058,13
	4	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADO 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGIANTES, EM TURNOS DE 12X36 (DOZE POR TRINTA SEIS) HORAS CENTRO DE REFERÊNCIA 02 DE JULHO.	Posto	1	Acórdão do TRT 0000410-97.2020.5.05.0000 2019/2020	R\$ 8.345,24	R\$ 100.142,88
		VALOR TOTAL REFACTUADO – CR2J				R\$ 15.266,75	R\$ 183.201,01

1.3 O valor mensal da contratação é de **R\$ 15.266,75 (Quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 183.201,01 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e um reais e um centavo)**.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 A base salarial da categoria é fixada conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-BA X SINDIVIGILANTES-BA X SINDIMETROPOLITANO X SVITABUNA – 2019/2020, decorrente do **Acórdão do TRT 0000410-97.2020.5.05.0000**.

- A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, à luz da IN – SEGES/MPOG 05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Administração Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/06/2021** e encerramento em **03/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Handwritten signature and initials



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

5.18.7. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original tendo em vista que este instrumento não altera Cláusulas do Contrato

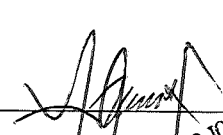
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

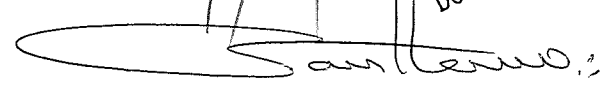
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

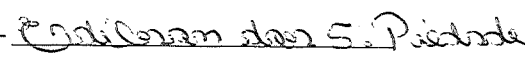
8.1. É eleito o Foro da Cidade de Salvador do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

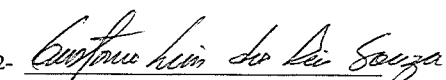
Salvador, 01 de Junho de 2021


Representante legal da CONTRATANTE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO


Representante legal da CONTRATADA - JAVA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome/matricula 2881508

2- 
Nome/matricula 1890398